



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 501030004.02

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AVENIDA 14 DE JULHO, SN, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.746.635/0001-01, representado pelo(a) Sr.(a) **JOSE DILDO PEREIRA ALVES**, portador do CPF nº 189.238.362-49, residente e domiciliado(a) sito à RUA SAO LUIZ, 209, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 e, de outro lado **PONTO COM INFORMATICA EIRELLI-EPP**, CNPJ/MF 19.211.476/0001-08, com sede sito a AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, ANEXO C, 3685, CASTANHAL - PA, CEP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GABRIEL RAMOS DA SILVA**, residente e domiciliado(a) sito a , regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 846.062.152-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.040-FME e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	AVEIA AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO. COMPOSICAO CENTESIMAL: 12G DE PROTEINAS, 80 DE LIPIDIOS E 63 G DE CARBOIDRATOS. EMBALADA EM POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 200G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO RESISTENTES.	MEU BIJU	QUILO	2.000,00	10,3300	20.660,00
2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUJMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVACAO. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. DE 400G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	HILEIA	QUILO	7.000,00	6,3800	44.660,00
3	CARNE BOVINA DE 1 QUALIDADE-TIPO PALETA CARNE BOVINA CONGELADA DE 1 QUALIDADE SEM OSSO PORCIONADA E SEM NERVO, COM POUCA GORDURA PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, NAO AMOLECIDA, NAO PEGAROSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AZULADAS OU PARDACENTAS, MANIPULADA EM CONDICoes DE HIGIENE-SANTITARIA SATISFATORIAS, BENEFICIADA EM MATADOURO QUE DISPUNHA DE SIF, SIE OU SIM E RT-M. VETERINARIO. NA EMBALAGEM DO PACOTE DEVE CONTER O NOME DE PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E PESO LIQUIDO. SAC. SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. ENDERECO TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA E RESFRIADA. EM PACONTES DE ATE 2KG.	QUALITY BEEF	KG	10.000,00	17,7500	177.500,00



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

4	CARNE BOVINA MOIDA CARNE MOIDA 1, SEM OSSO E SEM NERVO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, NAO AMOLECIDA, NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AZULADAS OU PARDACENTAS, CONTENDO NO MAXIMO DE 18% DE GORDURA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICO-SANITARIAS SATISFATORIAS, BENEFICIADA EM MATADOURO QUE DISPUNHA DE SIF, SIE OU SIE E RT-M VETERINARIO. EMBALAGEM DO PACOTE DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, PESO LIQUIDO DEVE SER DE 01 KG, SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA O CONTATO E REGISTRO NO ORÇAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, CONGELADO ATE -18C, TRANSPORTADA EM VEICULO REFRIGERADO, CONFORME PREVE A LEGISLACAO COMPETENTE.	QUALITY BEEF	KG	5.000,00	9,9900	49.950,00
5	CEBOLA CEBOLA IN NATURA, TIPO BRANCA, COM CASCA, SEM UMIDADE, LISA, BRILHANTE E ADERENTE AO BULBO, SEM CORTES, MANCHAS, BROTO, BOLORES E PERFURACOES, OU OUTRO DEFETTO QUE POSSA ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE, E AINDA, SEM PRESENCIA DE MATERIAL ARENOSO OU ARGILOSO. A POLPA DEVE SER FIRME, INTACTA, COM COLORACAO, ODORE E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, COM PESO MEDIO DE 50 GRAMAS E TAMANHO UNIFORME, TIPICO DE VARIEDADE E PROVENIENTE DE COLHEITA RECENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATOXICO E TRANSPORTADAS EM CAIXAS VAZADAS DE POLIETILENO.	IN NATURA	QUILO	1.500,00	2,9900	4.485,00
6	CENOURA CENOURA IN NATURA, DE 1 QUALIDADE, SEM FOLHAS, INTEGRAS, COM CASCA LISA E BRILHANTE, SEM CORTES, MANCHAS, BROTO, BOLORES, RACHADURAS E PERFURACOES, OU OUTRO DEFETTO QUE POSSA ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE, E AINDA, SEM A PRESENCIA DE UMIDADE, MATERIAL ARENOSO OU ARGILOSO. A POLPA DEVE SER FIRME, INTACTA, COM COLORACAO, ODORE E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, COM PESO MEDIO DE 80 GRAMAS E TAMANHO UNIFORME, TIPICO DA VARIEDADE E PROVENIENTE DE COLHEITA RECENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES, RESISTENTE, ATOXICO CONTENDO E TRANSPORTADO EM CAIXAS VAZADAS DE POLIETILENO.	IN NATURA	QUILO	2.000,00	3,4500	6.900,00
7	COLORAU EM PO COLORAU, A BASE DE URUCUM, FUBA E ÓLEO DE SOJA, COM COR E ODORE PROPRIOS, SEM PRESENCIA DE UMIDADE E MATERIAL ESTRANHO A SUA COMPOSICAO QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE. O PESO LIQUIDO DEVE SER DE 100G. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ATOXICO, INCOLOR, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARIZA	QUILO	800,00	5,1000	4.080,00



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

8	FRANGO INTEIRO FRANGO CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, COM COLORACAO ROSADA, NAO AMOLECIDA, NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AZULADAS OU PARDACENTAS, MANIPULADA EM CONDICoes HIGIENICO - SANITARIAS SATISFATORIAS, BENEFICIADAS EM MATADEROS QUE DISPONHA DE SIF, SIE OU SIM E RT- M. VETERINARIO, NA EMBALAGEM DO PACOTE DEVE TER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO DE 01 (UM) KG, SAC - SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, CONGELADO ATE -18C E TRANSPORTADO EM VEICULO REFRIGERADO, CONFORME PREVE A LEGISLACAO COMPETENTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AVISPARÁ	QUILO	15.000,00	6,5900	98.850,00
9	MARGARINA VEGETAL COM SAL MARGARINA VEGETAL COM SAL, OBTIDA DE OLEO VEGETAL OU GORDURA VEGETAL, COM 60% DE LIPIDIOS, FONTE DE GORDURAS MONO E POLIINSATURADAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LIQUIDO DE 500G, SAC - SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO DO ORGÃO COMPETENTE (MINISTERIO DA AGRICULTURA). O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRIMOR	QUILO	2.500,00	5,7000	14.250,00
10	PREPARO LIQUIDO DE CAJU PREPARO LIQUIDO ARTIFICIAL NATURAL PARA REFRESCO SABOR CAJU, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C E FERRO, EMBALADO EM GARRAFAS DE POLIETILENO DE 500 ML COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	JANDAIA	LITRO	2.200,00	3,6900	8.118,00
11	PREPARO LIQUIDO DE GOIABA PREPARO LIQUIDO ARTIFICIAL NATURAL PARA REFRESCO SABOR GOIABA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C E FERRO, EMBALADO EM GARRAFAS DE POLIETILENO DE 500 ML COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	IMPERIAL	LITRO	2.200,00	4,5900	10.098,00
12	SALSICHA RESFRIADA SALSICHA EMBALADA RESFRIADA, EMBALAGEM COM 5 KG, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AMERICANO	QUILO	2.000,00	5,7900	11.580,00
13	SARDINHA EM CONSERVA SARDINHA EM CONSERVA, LATA 125G, AO OLEO COMESTIVEL. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, MODO DE PREPARO, PESO LIQUIDO, SAC - SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (MINISTERIO DA AGRICULTURA). O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PALMEIRA	KG	4.000,00	19,4300	77.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 528.851,00 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.040-FME, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 27/01/2020 até 31/12/2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1.

**2.015 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-
PNAE/PNAC**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das gujas de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;





Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL n.º PP/2019.040-FME, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Itupiranga - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itupiranga - PA, Segunda, 27 de janeiro de 2020.



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

30.746.635/0001-01

JOSE DILDO PEREIRA ALVES-CPF/MF: 189.238.362-49

CONTRATANTE

PONTO COM
INFORMATICA
EIRELI:192114760
00108

Assinado de forma digital por PONTO
COM INFORMATICA
EIRELI:19211476000108
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PA,
fo=SECRETARIA DE RECEITA
FEDERAL DO BRASIL - RFB, ou=RFB e CNPJ
AJ, ou=AR SW, c=PONTO COM
INFORMATICA EIRELI:19211476000108
Dados: 2020.01.27 17:36:51 -03'00'

PONTO COM INFORMATICA EIRELLI-EPP

19.211.476/0001-08

GABRIEL RAMOS DA SILVA - CPF/MF: 846.062.152-91

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____